

LEI N° 3.084 DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE
DAÇÃO EM PAGAMENTO DOS IMÓVEIS
QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Escritura Pública de Dação em Pagamento dos Lotes números 2, 3, 4 e 5, da Quadra 3-A, de propriedade do Município, da Matrícula número 13.499, do serviço Registral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A autorização e outorga da Escritura Pública acima mencionada, tem como objetivo a regularização jurídica do acordo celebrado pelo Município de Iturama com o Senhor José Pádua de Almeida e sua mulher, Adélia Pádua de Queiroz, firmado nos autos da Ação de Desapropriação requerida pelo Município (Processo número 2.093/79), acordo este pactuado em 12 (doze) de julho de 1979 (um mil, novecentos e setenta e nove), devidamente homologado pelo então Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca, no dia 13 (treze) daquele mesmo mês e ano •

Art. 3º - A escritura será outorgada aos herdeiros do Senhor José Pádua de Almeida, cujos lotes são os resultantes de aprovação pelo Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas, sendo as despesas por conta dos herdeiros.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 30 de setembro de 1998.

Alípio Soares Barbosa.
Prefeito Municipal

